



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
248	2024		

CONTRATO N° 038/2024 - PMP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SANEANTES E MATERIAIS DE LIMPEZA PRA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL que fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ** e a empresa **DISTRIBUIDORA LIMPOLI LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Justino Ribeiro, n° 228, bairro Ipê, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade n° 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n° 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **DISTRIBUIDORA LIMPOLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 30.679.381/0001-48, com sede na Avenida Waldir Sobreira Pires, n° 8, bairro Bom Jesus, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.281-347, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO OLIVEIRA DE CARVALHO**, portador do RG n° 24.459.931-2, DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF n° 123.822.557-81, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o **processo administrativo n° 248/2024**, resultante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - SRP n° 075/2023, que se regerá pelas disposições da Lei n° 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **futura e eventual aquisição de saneantes e materiais de limpeza pra diversas Secretarias do Município de Pinheiral**, este, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/PMP, conforme descrições contidas no **ANEXO ÚNICO** ao final do presente instrumento e propostas apresentadas na Licitação, resultante do Edital do **Pregão Eletrônico n° 075/2023 - SRP**, constante do **processo administrativo n° 248/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal n° 10.520/02 e a Lei n° 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e a Lei n° 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo de vigência por **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
248	2024		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de prorrogação do prazo contratual, os valores dos serviços poderão ser reajustados conforme previsão legal da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por não renovar este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento dos materiais;

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do fornecimento do material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA.

Recusar qualquer material que não esteja sendo fornecido em perfeitas condições de utilização ou que não estiver sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuado.

DA CONTRATADA:

Obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO ÚNICO**, do presente instrumento de contrato e na proposta da licitante vencedora;

O fornecimento será parcelado conforme as necessidades da secretaria;

O prazo de entrega dos materiais será: 07 (sete) dias após a emissão da nota de empenho;

A empresa CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos materiais de acordo com as orientações da Secretaria Requisitante quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues 05 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Local de entrega: Rua Bulhões de Carvalho. nº 151 Setor de Almoxarifado - Bairro Rolamão, Pinheiral/RJ. No seguinte horário: das 09:00 às 16:00hs, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
248	2024		

Pinheiral, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes na Nota de Empenho. A entrega será recebida por servidor designado para a conferência dos materiais e prazo de validade, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes na Nota de Empenho;

Fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor ou contratual (fabricante) quando superior;

O material deverá estar em perfeitas condições de uso, indicando que são novos, sem uso anterior, o que será verificado no ato da entrega;

O frete, carga e descarga serão por conta da CONTRATADA até o local do armazenamento;

Todo e qualquer material deverá ser de primeira qualidade e/ou primeira linha. Só serão aceitos os materiais que estiverem de acordo com as especificações mínimas que correspondem: identificação do produto, embalagem original intacta, nome do fabricante e registro no órgão fiscalizador quando couber. Produtos que não se enquadram serão devolvidos.

Não serão aceitos na entrega, produtos com descrição diferente daquela constante do Edital e da proposta vencedora, bem como fornecer outra marca do produto, constante da Ata de Registro de Preços, exceto quando da autorização pela Secretaria Municipal, com anuência do Departamento de Compras;

O (s) material (s) deverá (ão) estar (em) devidamente embalado (s), indicando a MARCA conforme proposta de preço apresentada na licitação, constando visivelmente em etiqueta externa a especificação, tamanho, data da fabricação, quantidade e a validade do (s) material (s) devidamente especificado pelo fabricante quando for o caso, o que será verificado no ato da entrega;

O prazo de validade do (s) material (s) deverá ser de no mínimo de doze (12) meses a partir da data de sua entrega, quando for o caso, ressaltando-se aquele (s) que pela sua própria natureza, tenha (m) prazo de validade inferior a este, devidamente especificado pelo fabricante;

A fiscalização e o recebimento do objeto deste contrato serão exercidos pela Secretaria Requisitante através de servidor especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Aquisição, constante neste processo;

A Secretaria requisitante fará "recebimento provisório" do (s) material (s) e terá 07(sete) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, será considerado "recebimento definitivo", nos termos do item II, artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

A CONTRATADA deverá fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada;

A empresa fornecedora obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o material fornecido e aceito desde que fique comprovada a existência de irregularidade, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
248	2024		

A recusa de entrega por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

Poderão ser solicitadas aos licitantes, entidades de classe, pelo pregoeiro ou pela Comissão de Pregão, informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise do material, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o edital deve dispor a respeito;

Fornecer qualquer material nos locais indicados, por sua conta e risco.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do produto entregue, objeto deste Contrato, será exercido pela secretaria requisitante através do servidor **MAXWEL JORGE DE PAULA SILVA**, matrícula nº 9434-2, especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Contrato, constante no Processo Administrativo nº 248/2024, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da entrega em relação às quantidades, prazos e especificações, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer e produto que não atendam as especificações contidas no presente Termo de Referência.

A Fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas do fornecimento, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução do mesmo, a qual será a única exclusivamente de competência da empresa contratada.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão do fornecimento dos produtos sem prejuízos das penalidades a que a empresa contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto ao regular fornecimento dos produtos

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta das Dotações Orçamentárias a seguir:

Proj./ Ativ. 2.329-PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento In. A Família e Indivíduos

Dotação: 04.001.08.244.00013.2329.3.3.90.30.99.00.00.0 1.669.0000 Cod. Red. 75

Proj./ Ativ. 2.330-PAEFI - Serviço de Proteção e Atend. Espc. a Família e Indivíduos

Dotação: 04.001.08.244.00013.2330.3.3.90.30.99.00.00.0 1.669.0000 Cod. Red. 93

Proj./ Ativ. 2.325 - Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional

Dotação: 04.001.08.244.00013.2335.3.3.90.30.99.00.00.0 1.660.0000 Cod. Red. 132

Proj./ Ativ. 2.334-CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

Dotação: 04.001.08.244.00013.2334.3.3.90.30.99.00.00.0 1.660.0000 Cod. Red. 115

Proj./ Ativ. 2.326 - Manutenção da Coordenação Intersetorial do PBF e Cadastro Único

Dotação: 04.001.08.244.00013.2326.3.3.90.30.99.00.00.0 1.660.0000 Cod. Red. 48



Processo	Ano	Folha	Rubrica
248	2024		

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de **R\$ 72.764,00 (Setenta e dois mil e setecentos e sessenta e quatro reais)**, devendo a CONTRATADA extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria de Finanças/PMP, que efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico;

Qualquer pagamento devido a CONTRATADA somente será efetuado mediante comprovação ao MUNICÍPIO, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento;

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome da Prefeitura Municipal de Pinheiral, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação;

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônica);

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

As sanções decorrentes do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

A recusa injustificada da CONTRATADA em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Em caso de atraso no fornecimento do material, previsto no edital, as penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:

Atraso injustificado de 01 a 05 dias na entrega dos materiais e/ou substituição dos poderá ser aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, contratado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 06 a 10 dias na entrega dos materiais e/ou substituição poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, contratado e/ou empenhado;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
248	2024		

Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega dos materiais e/ou substituição poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, contratado e/ou empenhado;

Fornecer o material, sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total na entrega do material e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A CONTRATADA é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução do objeto contratado, ficando desde já o CONTRATANTE isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir;

A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho;

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o conseqüente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente CONTRATO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.


DIEGO OLIVEIRA DE CARVALHO
1238225578
11/11/2024 11:11:17-03:00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
248	2024		

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 21 de março de 2024.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
P/Contratante

DIEGO
OLIVEIRA DE
CARVALHO:1
2382255781

Assinado de forma
digital por DIEGO
OLIVEIRA DE
CARVALHO:123822557
81
Dados: 2024.03.27
11:12:01 -03'00'

DISTRIBUIDORA LIMPOLI LTDA
Rep. p/ **DIEGO OLIVEIRA DE CARVALHO**
P/Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
248	2024		

ANEXO ÚNICO

Objeto: futura e eventual aquisição de saneantes e materiais de limpeza pra diversas Secretarias do Município de Pinheiral

Contratante: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Contratado: DISTRIBUIDORA LIMPOLI LTDA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	
				UNIT.	TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA Descrição/Características Técnicas: Produto para limpeza a base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar rotulo com data de validade, dados do fabricante, marca princípio ativo e composição do produto. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde /Anvisa. Embalagem Plástica resistente com 1 litros.	UNID.	500	R\$ 1,93	R\$ 965,00
2	ÁLCOOL EM GEL 70% Descrição/Características técnicas: Álcool em gel para desinfecção, com ação antibacteriana, 70 INPM. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde /Anvisa. Embalagem plástica com 500 gr.	UNID.	500	R\$ 4,67	R\$ 2.335,00
3	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8% Descrição/Características técnicas: Álcool etílico Líquido 92,8 INPM. Embalagem 1 litroo . A embalagem deve estar lacrada, deve possuir no rótulo nº do Registro do Ministério da Saúde impresso, data de fabricação, lote, validade (de no mínimo 01 (um) ano a partir da data de entrega) e composição .	UNID.	500	R\$ 6,55	R\$ 3.275,00
4	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS Descrição/Características técnicas: Balde de plástico com alça, capacidade para 10 litros Plástico reforçado (resistente), com alça de arame galvanizado para transporte, aprovado pelo INMETRO.	UNID.	200	R\$ 5,56	R\$ 1.112,00
5	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS Descrição/Características técnicas: Balde de plástico com alça, capacidade para 15 litros Plástico reforçado (resistente), com alça de arame galvanizado para transporte, aprovado pelo INMETRO.	UNID.	200	R\$ 6,54	R\$ 1.308,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
248	2024		

6	CERA LÍQUIDA Descrição/Características técnicas: Cera líquida auto brilho, incolor para piso. Embalagem plástica resistente com 5 litros , diluída em água, brilho instantâneo, alcalinizante, plastificante e perfume de 1ª qualidade. Embalagem de 5 litros . A embalagem deve estar lacrada, deve possuir no rótulo nº do Registro do Ministério da Saúde impresso, data de fabricação, lote, validade (de no mínimo 01 (um) ano a partir da data de entrega) e composição.	UNID.	100	R\$ 6,64	R\$ 664,00
7	CESTO PLÁSTICO com tampa, vazado, para armazenamento de roupa suja. Medidas: 57 x 55 x 37cm. Capacidade: 46 litros.	UNID.	100	R\$ 20,99	R\$ 2.099,00
8	CESTO PLÁSTICO telado para lixo comum, capacidade 10 litros, dimensões 26,5cm x 27cm.	UNID.	100	R\$ 3,67	R\$ 367,00
9	DESENTUPIDOR DE PIA primeira qualidade, bocal feito em material de borracha resistente, liso ou sanfonado, medindo aproximadamente 11 cm de diâmetro e altura aproximada de 18cm.	UNID.	100	R\$ 2,33	R\$ 233,00
10	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO. Material borracha flexível, cor preta, altura 10cm, diâmetro 16cm, material cabo madeira, comprimento cabo 50cm.	UNID.	100	R\$ 5,19	R\$ 519,00
11	DESODORANTE SANITÁRIO com alça. Peso: 40g. A embalagem deve estar lacrada, deve possuir no rótulo nº do Registro do Ministério da Saúde impresso, data de fabricação, lote, validade (de no mínimo 01 (um) ano a partir da data de entrega) e composição	UNID.	500	R\$ 1,21	R\$ 605,00
12	ESPANADOR DE PÓ confeccionado com penas, cabo produzido com resinas termoplásticas a fim de dar maior resistência ao produto, contendo gancho para pendurar, medindo na totalidade 47 cm de comprimento. O produto deverá vir acondicionado em pacote plástico devidamente lacrado contendo dados do fabricante, marca, composição e código de barras. Espanador de Penas. Remove o pó e são eficientes na limpeza. Indicado para limpeza doméstica de cristais, móveis, computadores, locais de difícil acesso e também vitrines e prateleiras.	UNID.	100	R\$ 15,79	R\$ 1.579,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
248	2024		

13	FLANELA PARA LIMPEZA Descrição/Características técnicas: Flanela para limpeza 100% algodão, peluciada, medindo 40 x 60cm cor laranja, medindo 45cm x 60 cm, com etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante e marca. O produto deverá ser acondicionado em embalagem plástica lacrada e selada, contendo 1 unidade.	UNID.	800	R\$ 1,79	R\$ 1.432,00
14	LIMPA VIDROS a base de ceras naturais e silicone, acondicionado em embalagem reciclável contendo 500 ml e bico pulverizador. Composição: álcool laurílico 10 EO, alquilglucosídeo, alcalinizante, fragrância, corante, 1,2 benzotiazolin - 3 ona e água. O produto deverá ser testado dermatologicamente, isento de aerodispersóides e conter tensoativos biodegradáveis em sua formulação. Constar em seu rótulo: composição, marca, validade, código de barras, data de fabricação, número do lote e informações do fabricante.	UNID.	350	R\$ 2,12	R\$ 742,00
15	LIXEIRA COM PEDAL capacidade para 13 litros. Medidas aproximadas: 31cm x 26cm x 34,5cm. Material: Polipropileno.	EMB.	50	R\$ 22,49	R\$ 1.124,50
16	LUSTRA MÓVEIS , a base de ceras naturais e silicone. Frasco de 500ml com nº do Registro do Ministério da Saúde impresso no rótulo.	UNID.	300	R\$ 2,88	R\$ 864,00
17	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX; Descrição / Características técnicas: Luva de látex natural, superfície lisa, ambidestra, com pó. Tamanho: P; Caixa com 100 unidades.	CX.	100	R\$ 12,67	R\$ 1.267,00
18	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX Descrição / Características técnicas: Luva de látex natural, superfície lisa, ambidestra, com pó. Tamanho: M, Caixa com 100 unidades.	CX.	100	R\$ 12,69	R\$ 1.269,00
19	LUVA DE PROCEDIMENTO DE LÁTEX Descrição / Características técnicas: Luva de látex natural, superfície lisa, ambidestra, com pó. Tamanho G. Caixa com 100 unidades.	CX.	100	R\$ 12,69	R\$ 1.269,00
20	PÁ PARA LIXO com aparador de plástico e com cabo longo (aproximadamente 80cm) de madeira aparelhada.	CX.	200	R\$ 3,49	R\$ 698,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
248	2024		

27	VASSOURA DE PELO formada por corpo e cabo em madeira resistente, lixada com pontas arredondadas e isenta de nós. Pêlo não sintético. Comprimento do corpo (mínimo): 28,3cm; largura do corpo (mínimo): 4,5cm; comprimento útil do cabo montado (mínimo): 108cm.	UNID.	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
PREÇO GLOBAL				R\$ 72.764,00	

DIEGO OLIVEIRA DE CARVALHO: 1238225578
Assinado de forma digital por DIEGO OLIVEIRA DE CARVALHO: 1238225578
Dados: 2024.03.27 11:14:02 -03'00'